



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça prefeito Elias P. de Souza Filho, nº 300 - centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI MUNICIPAL N° 491/2024 - "ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N° 283/2011, EXTINGUINDO CARGO PÚBLICO E MODIFICANDO O PADRÃO REMUNERATÓRIO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI MUNICIPAL N° 492/2024 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE INVESTIDURA TEMPORÁRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL N° 034/2024 - REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 395, DE 26 DE JUNHO DE 2018, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DE FEIRA DA MATA/BA, PARA ESTABELECEER O RESPECTIVO CNAE, SEU CÓDIGO E NATUREZA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL N° 041/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N° 042/2024 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 034-2024





**LEI MUNICIPAL Nº 491**  
De 15 de março de 2024

“Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 283/2011, extinguindo cargo público e modificando o padrão remuneratório dos cargos que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo IV da Lei Municipal nº 283/2011, passa a vigorar com a redação estabelecida no anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/BA, 15 de março de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**ANEXO ÚNICO**

O Anexo IV da Lei Municipal nº 283/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
Grupo I – Coordenação Pedagógica – CP

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação Infantil - CPEI	03	40hs	R\$ 2.500,00
Coordenador(a) Pedagógico(a) do Ensino Fundamental - CPEF Séries Iniciais	04	40hs	R\$ 2.500,00
Coordenador(a) Pedagógico(a) do Ensino Fundamental - CPEF Séries Finais	03	40hs	R\$ 2.500,00
Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação Especial – CPEE	01	40hs	R\$ 2.500,00

I – Sendo professor efetivo do município ficara recebendo seu salário de professor;

II – Sendo professor efetivo do município com carga horária de 20h ficara com a dobra de turno para 40h;

III – Sendo professor efetivo do município continuará fazendo jus às progressões funcionais e demais direitos

Grupo II – Especialistas em Educação – ESP

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Especialista Educacional	02	40hs	R\$ 1.500,00
Orientador Educacional	07	40hs	R\$ 1.500,00





## Grupo III – Direção – DIR

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Diretor(a) Escolar I – Unidade Escolar do Campo e Unidade Escolar com até 100 alunos	02	40hs	R\$ 2.400,00
Diretor(a) Escolar II – Unidade Escolar de 101 até 200 alunos	02	40hs	R\$ 2.600,00
Diretor(a) Escolar III – Unidade Escolar de 201 até 300 alunos	02	40hs	R\$ 2.800,00

I – Sendo professor efetivo do município ficara recebendo seu salário de professor;

II – Sendo professor efetivo do município com carga horária de 20h ficara com a dobra de turno para 40h;

III – Sendo professor efetivo do município continuará fazendo jus às progressões funcionais e demais direitos.

## Grupo IV – Vice Direção – V. DIR

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vice-Diretor(a) Escolar I – Unidade Escolar do Campo e Unidade Escolar com até 100 alunos	02	40hs	R\$ 1.600,00
Vice-Diretor(a) Escolar II – Unidade Escolar de 101 até 200 alunos	02	40hs	R\$ 1.750,00
Vice-Diretor(a) Escolar III – Unidade Escolar de 201 até 300 alunos	02	40hs	R\$ 1.900,00

## Grupo V – Técnico em Planejamento – T. Plan

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Técnico em Planejamento	07	40hs	Salário Mínimo Vigente





## **LEI MUNICIPAL Nº 492**

De 15 de março de 2024

***“Dispõe sobre a criação de cargo de investidura temporária no Quadro de Pessoal do Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município de Feira da Mata/Ba, os cargos de Orientador Escolar especificados no Anexo Único desta lei, os quais se destinam à execução e atendimento ao Programa Escola Integral em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023 e implantado, no âmbito municipal, pela Lei nº 485/2023.

**Art. 2º.** Ficam definidos no Anexo Único desta Lei, as atribuições, padrões de vencimentos, requisitos para investidura, bem como as demais condições e exigências para o exercício do cargo de Orientador Escolar.

**Art. 3º.** O preenchimento dos cargos de investidura temporária criados pela presente Lei, bem como aqueles necessários à satisfação de circunstâncias episódicas e transitórias, dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação municipal de regência.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/BA, 23 de fevereiro de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## ANEXO ÚNICO

<b>Cargo</b>	<b>ORIENTADOR ESCOLAR</b>
<b>Quantidade</b>	05
<b>Idade mínima</b>	18 anos
<b>Carga horária</b>	40 horas semanais
<b>Esc. De trabalho</b>	Definido pela Secretaria Municipal Gestora do Programa
<b>Vencimento</b>	R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais)
<b>Nível de Escolaridade</b>	Ensino médio completo
<b>Atribuições do cargo</b>	Participar do planejamento das atividades na escola; participar da carga horária de acordo com as diretrizes das escolas; ministrar conteúdos previamente preparados pelo professor utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação pedagógica da escola; acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência diária e conceitos de avaliação de aprendizagens por unidade; cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração; demais atribuições previstas em regulamento próprio.
<b>Programa social</b>	Programa Escola Integral em Tempo Integral





## DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2024

De 01 de março de 2024

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 395, de 26 de junho de 2018, que institui o Fundo Municipal de Educação - FME de Feira da Mata/Ba, para estabelecer o respectivo CNAE, seu código e natureza jurídica e dá outras providências.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar do CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, seu Código e a Natureza Jurídica do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ nº 31.057.238/0001-87;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 12 da referida Lei instituidora do Fundo;

### **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica estabelecido o CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, seu Código e a Natureza Jurídica do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ nº 31.057.238/0001-87, passando a vigorar os seguintes dados: CNAE: 84.12.4-00 – Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; NATUREZA JURÍDICA: 103-1 – Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 01 de março de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 15 DE MARÇO DE 2024

***“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora pública e dá outras providências.”***

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal MARIA DE FÁTIMA PRIMO DE MACEDO NOGUEIRA;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento subscrito pela servidora supramencionada, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, à servidora MARIA DE FÁTIMA PRIMO DE MACEDO NOGUEIRA – Matrícula nº 136, servidora pública integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

**Art. 2º** A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 01/04/2012 a 01/04/2017, e será gozada da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e o remanescente será adimplido nos termos legais vigentes, iniciando-se em 01/04/2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 15 de março de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





## DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 15 DE MARÇO DE 2024

***“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora pública e dá outras providências.”***

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento pretérito da Servidora Pública Municipal JUCELMA ALVES DE SOUZA;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento subscrito pela servidora supramencionada, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, à servidora JUCELMA ALVES DE SOUZA – Matrícula nº 063, servidora pública integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

**Art. 2º** A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 25/07/2012 a 25/07/2017, e será gozada da seguinte forma: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos e o remanescente será adimplido nos termos legais vigentes, iniciando-se em 01/04/2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 15 de março de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede a Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho nº 300, município de Feira da Mata, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 160.927.165-34 e da CI/RG nº 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, s/n, Casa, Centro, Feira da Mata – Bahia, CEP – 46.446.000.

**CONTRATADA:** FARLEY DA SILVA NEVES, inscrita no CNPJ o sob o nº 52.270.930/0001-69, com endereço na Rua João Soares da Cunha, S/N, Centro, Feira da Mata-Bahia.

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço de Reforço escolar para os alunos da rede municipal das séries de 1º ao 5º ano do ensino fundamental I.

**DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato entrará em vigor a partir da assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2024.

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Feira da Mata – Bahia, 15 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA  
CNPJ: 16.416.125/0001-37  
CONTRATANTE**

**FARLEY DA SILVA NEVES  
CNPJ: 52.270.930/0001-69  
CONTRATADO**

Praça Pref. Filas Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2D02-129A-9935-E334-2EF2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D02-129A-9935-E334-2EF2



### Hash do Documento

5e84de657a454878d791b6098f0b7a01e56562dc8a69da64150204d6a5c8fdd6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/03/2024 17:00 UTC-03:00